



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. Luciano Zanini Guerra
Bancada do PT
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055) 3220.7238

PROJETO /LEGISLATIVO 2013

“Dispõe sobre a propaganda eleitoral em espaços públicos de uso comum no Município de Santa Maria e dá outras providências.”

LEI

Art 1º - Fica proibida a instalação e/ou colocação, ainda que temporária, de propagandas como cavaletes, placas, faixas e cartazes de divulgação de conotação político eleitoral, e qualquer produto dessa espécie, em logradouros públicos tais como ruas, avenidas, canteiros, calçadas, praças, árvores e abrigos de paradas de ônibus de uso comum dos cidadãos e de domínio público no perímetro do Município de Santa Maria.

Art. 2º - A não observância do que estabelece este diploma legal será declarada infração, cabendo ao Poder Executivo:

- I – advertir os infratores;
- II – recolhimento do referido material;
- III – estabelecer através de ato administrativo, a forma de inibir tais inobservâncias.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento da presente Lei será de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. Luciano Zanini Guerra
Bancada do PT
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055) 3220.7238

Ver. Luciano Zanini Guerra
Bancada do PT

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste é feita com o intuito de preservar a paisagem urbana de Santa Maria, tanto no aspecto visual como no aspecto material. Visa também à proteção dos bens públicos, do meio ambiente e da figura da pessoa humana.

São frequentes as reclamações por parte da população no que tange a poluição causada pela grande quantidade de material que se apresenta nessa época do ano. Essa poluição acaba danificando drasticamente o meio ambiente e essa danificação ao meio ambiente acarreta na diminuição da qualidade de vida dos cidadãos.

Além do enumerado acima à de se considerar os aspectos de segurança dos pedestres, e dos veículos, que podem vir a ser atingidos por alguma placa e ou cavalete movimentado pelos ventos ou outro fenômeno natural que os desloque para a pista de rolamento ou em direção ao pedestre, bem como poderá causar acidentes de transito pelo volume de material colocado nos canteiros e nas rotulas dificultando em muito a visibilidade dos motoristas.

Assim, com o objetivo de assegurar proteção ao meio ambiente e a segurança as pessoas, solicitamos a aprovação deste projeto de lei que tem o objetivo de sanar problemas na segurança do transito que tem aumentado ao longo dos anos.

Ver. Luciano Zanini Guerra
Bancada do PT
